



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO N° 5.667, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

(Revogado pelo Decreto nº 8.886, de 24/10/2016, em vigor em 17/11/2016)

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a CNEN, um DAS 101.4 e um DAS 101.3; e

II - da CNEN para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um DAS 102.4 e um DAS 102.3.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no *caput*, o Presidente da CNEN fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo- Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O regimento interno da CNEN será aprovado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.696, de 12 de maio de 2003.

Brasília, 10 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

Sergio Machado Rezende

ANEXO II

(Anexo alterado pelo Anexo II ao Decreto nº 8.103, de 6/9/2013)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ QTDE.	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/ FG
GABINETE	1	Presidente	101.6
Coordenação	1	Assessor	102.4
Divisão	1	Chefe de Gabinete	101.4
Serviço	2	Coordenador	101.3
	1	Chefe	101.2
	1	Chefe	101.1
	3		FG-1
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Coordenador-Geral	101.4
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	101.4
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Serviço	7	Chefe	101.1

	9		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Administração e Logística	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Coordenador	101.3
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Ciência e Tecnologia Nucleares	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes	1	Coordenador-Geral	101.4
DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Assessor	102.4
Divisão	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Coordenador	101.3
	4	Chefe	101.2
	7		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Instalações Médicas e Industriais	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Reatores e Ciclo Combustível	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3

Serviço	4	Chefe	101.1	
	2		FG-1	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	1	Diretor de Unidade	101.4	
Divisão	1	Assistente	102.2	
Serviço	4	Chefe	101.2	
	14	Chefe	101.1	
	4		FG-1	
	2		FG-3	
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	1	Diretor de Unidade	101.4	
Serviço	1	Chefe	101.1	
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR	1	Diretor de Unidade	101.4	
Divisão	6	Chefe	101.2	
Serviço	13	Chefe	101.1	
	1		FG-1	
	4		FG-2	
	1		FG-3	
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	1	Diretor de Unidade	101.4	
Divisão	6	Chefe	101.2	
Serviço	13	Chefe	101.1	
	7		FG-1	
	5		FG-2	
	3		FG-3	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO	1	Diretor de Unidade	101.4	
	1	Assistente	102.2	
Coordenação	5	Coordenador	101.3	
Divisão	12	Chefe	101.2	
Serviço	45	Chefe	101.1	
	1		FG-3	

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR.

(Quadro com redação dada pelo Anexo II ao Decreto nº 8.103, de 6/9/2013)

CÓDIGO	DAS - UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	5,59	1	5,59	1	5,59
DAS 101.5	4,50	3	13,50	3	13,50
DAS 101.4	3,43	17	58,31	17	58,31
DAS 101.3	1,97	12	23,64	12	23,64
DAS 101.2	1,27	48	60,96	48	60,96
DAS 101.1	1,00	99	99,00	99	99,00
DAS 102.4	3,43	2	6,86	2	6,86
DAS 102.3	1,97	2	3,94	2	3,94
DAS 102.2	1,27	2	2,54	2	2,54
SUBTOTAL 1		186	274,34	186	274,34
FG-1	0,20	33	6,60	33	6,60
FG-2	0,15	12	1,80	12	1,80
FG-3	0,12	7	0,84	7	0,84
SUBTOTAL 2		52	9,24	52	9,24
TOTAL (1+2)		238	283,58	238	283,58

ANEXO III REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ A CNEN		DA CNEN P/ A SEGES	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,98	1	3,98	-	-
DAS 101.3	1,28	1	1,28	-	-
DAS 102.4	3,98	-	-	1	3,98
DAS 102.3	1,28	-	-	1	1,28
TOTAL		2	5,26	2	5,26